



Está desempregado?

Quer criar a sua
Empresa ou Emprego?



Em que consiste o projeto de Apoio à Criação do Próprio Emprego

Consiste na atribuição de apoios a projetos de emprego promovidos por beneficiários das prestações de desemprego, através da antecipação das prestações de desemprego, desde que os mesmos assegurem o emprego, a tempo inteiro, dos promotores subsidiados.

Prazo de Candidatura

Candidaturas abertas sem prazo de vencimento.



Objetivos

- Promover o empreendedorismo, a criação de empresas e o auto-emprego;
- Acompanhar e apoiar a consolidação dos projetos na fase inicial da respetiva implementação;
- Proporcionar o desenvolvimento de competências em empreendedorismo;
- Apoiar à criação de pequenos projetos de investimento, enquadrados por iniciativas de apoio ao empreendedorismo e à criação de novos empregos, nomeadamente:
 1. Na estruturação do projeto;
 2. Mitigação de riscos do negócio;
 3. Angariação de financiamentos e sustentabilidade;
 4. Desenvolvimento e consolidação dos projetos.

Beneficiário

1. Têm de apresentar um projeto que origine, pelo menos, a criação do seu emprego ou todas as pessoas com perfil empreendedor em situação de desemprego que tenham especiais dificuldades de acesso ao mercado de trabalho e estejam em risco de exclusão social;
2. Inscritos nos Centros de Emprego numa das seguintes situações:
 - Desempregados inscritos há 9 meses ou menos, em situação de desemprego involuntário ou inscritos há mais de 9 meses, independentemente do motivo da inscrição;

- Jovens à procura do 1.º emprego com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos, com as seguintes condições:

- a) Ensino secundário completo ou nível 3 de qualificação;
- b) Frequentar um processo de qualificação conducente à obtenção desse nível de ensino ou qualificação;
- c) Excluindo contratos de trabalho sem termo.

Beneficiário

- Sem atividade profissional por conta de outrem ou por conta própria;
- Trabalhador independente cujo rendimento (médio mensal) no último ano de atividade, seja inferior à retribuição mínima mensal garantida.



Requisitos

- A empresa não pode ser detida em 25 % ou mais, por outra empresa na qual os sujeitos referidos no mesmo número detenham 25 % ou mais do respetivo capital;
- A realização do investimento e a criação dos postos de trabalho devem estar concluídas no prazo de um ano a contar da data da disponibilização do crédito, sem prejuízo de prorrogação mediante as entidades correspondentes;
- O projeto de criação de empresa não pode envolver criação de postos de trabalho (na fase de investimento);
- Nos projetos que incluam a compra de capital social ou a cessão de estabelecimento, a empresa cujo capital é adquirido ou a empresa trespessante do estabelecimento não pode ser detida em 25 %;
- O projeto deve apresentar viabilidade económico-financeira.

Investimentos Elegíveis

- Obras de remodelação, adaptação e/ou ampliação;
- Máquinas e Equipamentos para o desenvolvimento da Atividade;
- Equipamento Informático e Software;
- Mobiliário;
- Website, Lojas On-line e Aplicações Digitais;
- Viaturas para o desenvolvimento da Atividade;
- Marketing Digital;
- Planos de Marketing, Planos de Negócios;
- Fundo de Maneio.



Operações Elegíveis

- Desde da data de contratualização dos apoios e até à extinção das obrigações associadas à execução do projeto, a empresa deve:

1. Encontrar-se regularmente constituída e registada;
2. Dispor de licenciamento e outros requisitos legais para o exercício da atividade ou apresentar um comprovativo de iniciação do respetivo processo;
3. Ter a situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;

4. Não se encontrar em situação de incumprimento no que respeita aos apoios financeiros concebidos pelo IEFP, IP;

5. Não ter registo de incidentes no sistema bancário, no sistema de garantia mútua ou na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, salvo justificação aceite pela instituição bancária e pela sociedade de garantia mútua;

6. Dispor de contabilidade organizada (se exigida).

Operações Elegíveis

- A realização do investimento e a criação dos postos de trabalho devem estar concluídas no prazo de um ano (desde da data de início do projeto);
- O projeto que não beneficie da cumulação com a modalidade de crédito com garantia e bonificação da taxa de juro, deve manter a atividade da empresa e os postos de trabalho preenchidos por beneficiários das prestações de desemprego durante (pelo menos durante 3 anos);
- Durante o período em que os destinatários/promotores são obrigados a manter a atividade pelo recurso ao montante global das prestações de desemprego, os beneficiários ficam inibidos exercer outro tipo de atividade (devem exercer a atividade apoiada durante, pelo menos, três anos);
- A empresa beneficiária deve assegurar todas as condições necessárias ao acompanhamento e verificação da sua atividade, até às extinções associadas ao projeto, a realizar pelo IEFP, IP ou por entidade análoga.

Despesas Elegíveis

- São elegíveis todas as despesas que sejam fundamentais e se enquadrem para a criação e desenvolvimento do projeto, à exceção de:
 - a) despesas com a aquisição de imóveis;
 - b) despesas cuja relevância para a realização do projeto não seja fundamentada;
 - c) operações que se destinem a reestruturação financeira, consolidação ou substituição de créditos e saneamentos;
- Só pode ser financiado o fundo de maneiio do projeto até 30 % do investimento elegível (independentemente da sua dimensão);
- As despesas relativas à elaboração do plano de negócio e ao processo de candidatura ao crédito são elegíveis até ao limite de 15 % do investimento elegível (não pode exceder o valor de referência);
- As despesas de investimento são calculadas a preços correntes, deduzindo-se o imposto sobre o valor acrescentado, sempre que a empresa seja sujeito passivo do mesmo e possa proceder à respetiva dedução.

Financiamento Elegível

- Pagamento total ou parcial do montante global das prestações de desemprego;
- Possibilidade de cumulação com a modalidade de crédito com garantia e bonificação da taxa de juro;
- Apoio técnico à criação e consolidação de projetos (facultativo);
- O financiamento do Apoio Técnico à Criação e Consolidação de Projetos (ATCP) é garantido através de dotação anual, a inscrever, para o efeito, no orçamento do IEFP, I.P., e nos termos que resultem do estabelecido em acordos com outros organismos.



Financiamento

- MICROINVEST
20.000€



Prazos

7 anos, com 2 anos de carência de capital e 1 ano de bonificação integral de juros.

- INVEST+
100.000€ (95% do investimento e 50.000€ por posto trabalho criado)



Prazos

Reembolso: 5 anos, com prestações mensais constantes de capital.



Taxa de Juro

Euribor a 30 dias, acrescido 0,25%, com taxa mínima de 1,5% e máxima de 3,5%.



(+351) 919 873 363



(+351) 239 820 732



consultores@imocorporate.pt



www.imocorporate.pt

Coimbra Av. Fernão de Magalhães nº266 1ºandar, 3000-172 Coimbra

